

Lei nº 486/63.

Dispõe sobre autorização ao Senhor Prefeito Municipal para receber verba do Governo do Estado.
José Antonio Sara, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu promulga a seguinte Lei: Artigo 1º: Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos autorizado a receber a quantia de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos) do Governo do Estado para ser gasto no Parque Infantil desta localidade. Artigo 2º: A importância acima recebida será creditada em conta Corrente Orçamentária, para o fim a que se destina. Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 11 de novembro de 1963.

João Sara,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada na Prefeitura Municipal, na mesma data.

Paulo Sampaio,
Secretário.